MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegredoalto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

EDITAL nº 50/2020

PREGÃO ELETRONICO nº 001/2020 **PROCESSO nº 2008/2020**	Abertura em 3/12/2020 às 9h30 no sítio http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/ (link e manual disponibilizado junto ao edital)

OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X DIGITAL FIXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME **ANEXO I**

VALOR ESTIMADO – R$ --

REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	SIM	SIM	POR ITEM

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 13 – HABILITAÇÃO.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

LIC. EXC. ME/EPP EX.	RES. COTA ME/EPP	AMOSTRA
NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:

Até 3 de dezembro de 2020, 08 horas.

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 16h do dia 29/11/2020 para o endereço pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO.**

PREÂMBULO

O **Município de Vista Alegre do Alto**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 52.854.775/0001-28, localizada na Pça Dr E H Ower Sandolth, 278, Centro, Vista Alegre do Alto/SP, através do Sr. Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico sob nº 001/2020, objeto do Processo Licitatório nº 2008/2020**,** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada através do endereço , http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/ com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **"Aquisição e instalação de 01 Aparelho de Raio X Digital Fixo para a Secretaria Municipal de Saúde"** conforme descrição no Anexo I, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº. 10.097 de 19 de dezembro de 2000, Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 5069/2020 em conformidade ainda com as disposições deste Edital e os respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/ no dia e horário mencionados no item 1 deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS).

1.1 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli**,** disponível em http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/ *(*aba licitações, onde estará disponível o edital, manual do fornecedor e o link para solicitação da chave de acesso ao sistema), conforme datas e horários definidos abaixo

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2020, às 8 horas.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2020 às 9h30.

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS.

1.2- A sessão pública será realizada no site http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/ no dia 3/12/2020, com início às 09h30min, horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- e-mail: licitacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br
- Fone: (16) 32778300

1.3- O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.vistaalegredoalto.sp.gov.br, “acesso no link - licitações”, e no endereço eletrônico http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/.

1.4- Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4.1- Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 – Aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de Raio X digital fixo destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I parte integrante deste edital.

2.1.1- A Licitante vencedora deverá realizar o treinamento de toda equipe, bem como, garantir suporte técnico nos primeiros 12 (doze) meses de uso de equipamento.

3 - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros reservados para o exercício de 2020**,** conforme segue:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0010	
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FR	05	
CA	300.000	Recurso do Tesouro Federal

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0010	
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FR	05	
CA	100.086	Recurso do Tesouro Federal

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0010	
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FR	05	
CA	312.002	Recurso do Tesouro Federal

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão qualquer empresa que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

4.2- A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital através do site http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/ (aba licitações, onde estará disponibilizado o link para solicitação da chave e acesso ao sistema e o manual do fornecedor).

4.3- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4- Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de senha.

4.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Alto a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

4.7- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.8- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.9- Não poderão participar deste Pregão empresas:

4.9.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.9.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.9.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Vista Alegre do Alto, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.9.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Vista Alegre do Alto, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

4.9.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,

4.9.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.1- Para perfeita execução do objeto, a licitante deverá ter conhecimento do local e serviços mediante VISITA TÉCNICA, a qual deverá ser realizada com antecedência da data marcada da sessão pública para recebimento dos envelopes.

5.2- A visita técnica deverá ser previamente agendada. Para agendamento da visita técnica, a licitante deverá entrar em contato com Sandra Silvia Terribelle Castro no telefone (16) 3287-1406 da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3- Ao final da visita, o responsável da Secretaria de Saúde emitirá Atestado de Visita Técnica em nome da licitante interessada, o qual deverá fazer parte do Envelope Habilitação (Item 13.4.4).

6 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/ .

6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Alto, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3- A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.5- As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1- Deverão estar consignados na proposta:

8.1.1- Descrição do objeto licitado conforme Descrição do Anexo I.

8.1.2- Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.3- Condições e prazo de entrega: conforme estabelecido no Anexo I.

8.1.4- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

8.1.5- Deverá constar ainda na proposta escrita a MARCA do produto ofertado.

8.2- O licitante deverá incluir em conjunto com sua proposta catálogo e/ou manual de instalação, necessário ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

8.2.1- O catálogo e/ou manual de instalação do equipamento, em língua portuguesa, deverá conter marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo.

8.3- A não inserção de informações contendo a marca do(s) produto(s) bem como a não junção de catálogo e/ou manual de instalação implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3.1- O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o equipamento ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou manual de instalação, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do bem solicitado.

8.4- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

8.7- Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

8.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.10 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, no anexo I Proposta ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

8.11- Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

8.11.1 - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/

9.2-Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas ou que deixaram de apresentar marca, catálogo e/ou folder.

9.5 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Vista Alegre do Alto ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11- Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.12- Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.13- Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.14- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.15- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.16- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital quanto a sua proposta, a licitante será declarada apta a participar da etapa de lances.

9.17- A inclusão de qualquer documento, diferente do solicitado neste Edital, acarretará na desclassificação do licitante.

9.18- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – deste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

10.4- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7- Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9- Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.11.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no item 10.11, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

10.12- O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.13- Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lances atender às exigências de habilitação.

10.14- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

10.15- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.16- Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10..17- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18- No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/

10.19- O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21- Encerrada a etapa de lances, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

10.21.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.21.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.21.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.21.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.21.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.21.2.3- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.21.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.22 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.21.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor Requisitante Competente, aprovado pelo setor de Licitações do Município, juntada aos autos do presente processo licitatório.

10.24- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.26- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11– DA NEGOCIAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor uma nova contraproposta de preço, mediante troca de

mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.4- A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” disponível no sistema.

11.5- Após transcorrido o prazo estabelecido no item 11.4, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares,, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.6- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11.7- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.8- O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12 – DA AMOSTRA

12.1- Não se exigirá apresentação de amostra do item ofertado.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1- A habilitação das licitantes será verificada por meio do endereço eletrônico http://transparencia.pmvistaalegredoalto.com.br:8079/comprasedital/ através dos documentos de habilitação especificados neste edital.

13.2- Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.3- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.4- Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.4.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

e) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

13.4.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado em que estiver situada a sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

13.4.3- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não

superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.4.4- PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado.

b) Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme item 5.

13.4.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

c) Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver modelo Anexo II, caso seja optante).

13.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

13.6- Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

13.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.8- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

13.9- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

13.10- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto no item 10 do presente edital.

13.11 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

13.12- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

13.13- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.14- A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

13.15- O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA VENCEDORA

14.1- Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços – Anexo I, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme data e horário previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”.

14.2– Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.3–O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante.

14.4- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.4.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.4.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

14.4.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.6– Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 14.1, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizado na Pça Dr E H Ower Sandolth, nº 278, Centro– Vista Alegre do Alto-SP – CEP: 15.920-000, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.6.1- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

14.6.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.7- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.8- Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

15 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2- Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.3- O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4- O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias.

15.5- A falta de interposição na forma prevista no subitem “15.2” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8- As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.9- O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10- A homologação deste Pregão compete ao Senhor Prefeito Municipal deste Município

de Vista Alegre do Alto, autoridade competente.

15.11- O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do seu respectivo item.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1- Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2- Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município

16.4- Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17 – DAS SANÇÕES

17.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1- Cometer fraude fiscal.

17.1.2- Apresentar documento falso.

17.1.3- Fizer declaração falsa.

17.1.4- Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.5-. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.1.6- Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

17.1.7- Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

17.1.8- Não mantiver a proposta.

17.1.9- Fraudar a execução contratual.

17.2- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (email) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Município de Vista Alegre do Alto.

17.3- A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Município de Vista Alegre do Alto e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do mesmo, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico www.vistaalegredoalto.sp.gov.br .

18.2- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 2 dias úteis**,** contadas da data de recebimento do pedido.

18.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados na página oficial do Município.

19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento.

19.1.1- A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a instalação do equipamento após sua entrega.

19.1.2- O equipamento ser adquirido deverá apresentar garantia mínima de 12 meses, contados da data de entrega, montagem e instalação.

19.1.2.1- Durante o período de garantia, o equipamento ou peças que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Vista Alegre do Alto/SP, qualquer ônus.

19.2- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital que precedeu a formalização deste, poderá a CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do objeto não aceito, bem como o refazimento do serviço de instalação, no prazo de 10 (dez) dias.

19.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

19.4- Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar EPI´S e EPC´S durante os trabalhos realizados de fixação e instalação do equipamento.

19.5- O município designará fiscal do contrato oriundo deste procedimento licitatório.

19.6- A autorização de fornecimento será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico (e-mail).

19.7 - O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado na Unidade Básica de Saúde I situada na Av 18 de Fevereiro n.27 Centro, nesta cidade de Vista Alegre do alto, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, ou quando no pedido for definido outro local ou conforme acordado com o fiscal do contrato, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

20.1.1 - Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades e instalação, conforme consta do Anexo I do presente edital;

20.1.2 - Definitivamente, após a conferência e sua instalação, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com o setor requisitante, do item com o solicitado no edital;

20.1.3 - Havendo divergências na especificação do item e caso seja necessário, será realizado testes e análises, as expensas da Detentora do item entregue.

20.1.4 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.1.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;

20.1.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade;

20.1.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.1.4 - Rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no Anexo I, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

20.1.5 - Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do item rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (Autorização de Compras ou documento equivalente).

20.1.6 - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do item entregue.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, instalação do bem licitado e seu recebimento definitivo, por meio de transferência bancária em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos servidores da Prefeitura.

21.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

21.3 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

21.4 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

21.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

22.2 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

22.3- As questões técnicas de informática relativas ao sistema serão solucionadas pela Administradora do Pregão Eletrônico.

22.4- Ao Sr. Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente,mediante ato escrito e fundamentado.

22.4.1- A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.5- As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.6- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.7- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.8- Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital,prevalecerão as últimas.

22.9- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.14- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

22.15-- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.16 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, na Praça Dr E H Ower Sandolth, nº 278, Centro, através do telefone (16) 32778300 ou ainda através do e-mail licitacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br.

22.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

23 – DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
23.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
23.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
23.4 ANEXO IV - DECLARAÇÕES
23.5 ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO
23.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto, 19 de Novembro de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 2008/2020

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO RX	1	CONJUNTO PRINCIPAL: Equipamento de Radiologia Convencional para atendimento geral, permitindo realizar radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidades, com o paciente deitado ou em pé no mural Bucky. Possui configuração compacta, permitindo instalação em locais com espaço mínimo, pois o gerador é acoplado embaixo da mesa de exames. ESTATIVA ARTICULADA ACOPLADA: É um dispositivo para sustentação do emissor de Raios-X e do Colimador tipo solo-solo ou solo-mesa. O deslocamento da estativa ao longo da mesa (esquerda/direita) é realizado manualmente quando desativado o freio eletromagnético. Da mesma forma, o movimento vertical (para cima/para baixo) do braço de sustentação do emissor de raios-X é igualmente realizado manualmente quando desativado o freio eletromagnético. A Estativa Porta Tubo possui a característica de ser modelo Articulado. Isto significa que o movimento de posicionamento da cúpula de Raios-X no eixo Vertical, possibilita posicionamentos com paradas automáticas em posições predeterminadas de -90º, -45º, 0º, +45º e +90º incrementando a gama de realização de exames com macas e cadeiras de rodas ao lado da mesa de exames com maior cobertura de área de atuação. Exames com			

			projeções obliquas, podem ser realizados através do movimento de angulação da cúpula de raios X também provido de sistema mecânico com paradas automáticas em posições angulares predeterminadas de -90º, -45º, 0º, +45º e +90º. MESA DE EXAMES: É uma mesa projetada para diagnóstico por Raios-x, que possui um tampo flutuante que se desloca tanto no sentido transversal como no longitudinal para facilitar o posicionamento do paciente com relação ao feixe de Raios-X. Os movimentos do tampo são liberados através do acionamento de um pedal que desliga os freios eletromagnéticos, dando liberdade de ação ao operador para movimentar o paciente. Permite a utilização de chassis de 13 x 18 cm até 43 x 43 cm. BUCKY VERTICAL: É um dispositivo montado em parede alinhado com a mesa. Seu uso está para as exposições em projeção de feixe de raios horizontais. Permite a utilização de chassis de 13 x 18 cm até 43 x 43 cm. Possui amplo percurso vertical para maior alcance dos membros inferiores. **GERADOR DE RX**: Gerador radiológico de 55 kW, microprocessado, com retificação de alta tensão em alta frequência, alimentação trifásica com tensão de entrada de 380 VAC +/- 5%. O gerador de raios X fica embutido embaixo da mesa de exames estabelecendo um novo padrão em economia de espaço. **TUBO DE RAIOS X:** Pontos focais de 0,6 e 1,0 mm reduzem o borramento geométrico. Ajuste de tensão na faixa de 40 a 150 kV (tensão nominal da cúpula e do Tubo inserido) / 30 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso). A tensão de alimentação do equipamento é 380V – trifásico. **KIT DE DIGITALIZAÇÃO:** O Sistema de digitalização é composto por: 1 monitor para visualização das imagens, CPU, mouse, teclado, carregador de baterias, roteador para transmissão das imagens ao PACS; 1 Detector receptor tipo Silício, detector de tela plana de raios X para radiografia digital funcionam convertendo os raios X que atingem sua superfície em luz e, em seguida, transformando a luz em dados eletrônicos que um computador pode exibir como uma imagem digital de alta qualidade, Amorfo e Conversor – CsI (Iodeto de Césio), com as seguintes especificações: o Tamanho do pixel de 139 µm. , Matriz de pixel de 3,052 (v) x 2,456 (h), Capacidade de carga de 100kg para carga pontual ou 150kg para carga distribuída.			

			RECURSOS DE AQUISIÇÃO: Entrada do usuário por teclado e mouse, fluxo de trabalho de aquisição de imagem de DR altamente otimizado, envio automático para o DICOM após a conclusão do exame, suporte à lista de trabalho HIS / RIS, acompanha software para emenda das imagens digitais para proporcionar a montagem de imagens panorâmicas, utiliza algoritmos avançados de processamento de imagem para uma ótima qualidade de imagem.			
					TOTAL	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos da data do recebimento da requisição de compras ou fornecimento.
Prazo de instalação: até 30 (trinta) dias corridos da data de entrega do bem.
Garantia: 12 (doze) meses.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento e sua instalação.

ANEXO II

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°**/2020**
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X DIGITAL FIXO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA: ....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.854.775/0001-28, com sede na Pça Dr E H Ower Sandolth n° 278, Centro, nesta cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ANTONIO FIORANI**, brasileiro, casado, portador do RG n° ...../SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° ,,,,,,,,,,,,,,,,, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.°....., e Inscrição Estadual n° ....., situada na Rua ....., ..., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., ..., ..., ..., portador do RG. n° ..... e do CPF/MF n° ....., residente e domiciliado à ....., ..., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o fornecimento e instalação de 01 (um) Aparelho de Raio X digital fixo destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:
Nos termos do Processo Licitatório n° 2008/2020, Pregão eletrônico n° 001/2020 e da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1.994, a contratada deverá fornecer e instalar para a Contratante, 01 (um) Aparelho de Raiox X digital fixo destinado à Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes características e descrição:

Item	Qude	Descrição	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Aparelho de Raiox X destinado à Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo valor a ser fornecido e instalado pela contratada será o seguinte:

Item Qtde. Un. Especificação Valor un. Valor Total

TOTAL GERAL.....R$ .....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica vedado o reajuste de preços, pelo prazo de vigência do contrato, a contar da data da proposta.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, dependerá de solicitação formal comprobatória de variação do preço de cada item no mercado de modo a demonstrar cabalmente a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento, nos termos do art. 65, Inciso II, Alínea "d" e seu § 8° da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado pela contratante à contratada em até 15 (quinze) dias posterior à efetivo entrega do bem.

CLÁUSULA SEXTA

O aparelho de Raio X digital fixo será entregue e instalado pela empresa CONTRATADA na Av 18 de Fevereiro n.° 27,- de segunda a sexta-feira das 8h às 18 horas, (UBS-I) no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da requisição, em perfeito estado de conservação, dentro das normas de higiene e limpeza e sua instalação ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

7.2 A CONTRATADA deverá entregar o item adquirido na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do item no documento fiscal.

7.3 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo transporte apropriado do item adquirido, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

7.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) item(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **CONTRATANTE**, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso.

7.6 A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.7 A CONTRATADA deverá arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.8 A CONTRATADA deverá comunicar o MUNICÍPIO no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA

As partes, contratante e contratada, poderão denunciar o presente contrato mediante comunicação prévia de trinta dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a título indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2.020, a saber:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0010	
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FR	05	
CA	300.000	Recurso do Tesouro Federal

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0010	
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FR	05	
CA	100.086	Recurso do Tesouro Federal

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0010	
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FR	05	
CA	312.002	Recurso do Tesouro Federal

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ficará a contratada sujeita às penalidades prevista no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e multa sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato terá vigência de 120 dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020- Processo nº 2008/2020, bem como seus anexos I e a proposta apresentada pelo contratado, ficam vinculados ao presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Pirangi, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

O presente contrato é lavrado em 03 (três) vias e assinado na presença de 02 testemunhas.

VISTA ALEGRE DO ALTO, EM .... DE ..... DE 20...

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª _____
2ª _____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico n° ___/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ___, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

f) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n°8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO N° __/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Vista Alegre do Alto.

g) Declaramos, para fins de participação no processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada

inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h) Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito do Município de Vista Alegre do Alto.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ , ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ___, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, n° ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF n° _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório n° **___/2020**, Pregão Eletrônico n° **___/2020**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____ , ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto, _____de 2020.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 01/2020, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou o local onde serão executadas a instalação do Objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2020, PROCESSO Nº 2008/2020, destinado a aquisição e instalação de um Aparelho de Raio X Fixo Digital para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas nos elementos integrantes deste edital, conforme Processo n.º 2008/2020, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.

_____
Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em ...../...../.....

.....
Assinatura do Responsável, RG e CPF

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020
OBJETO: Aquisição e instalação de Aparelho de Raio X digital fixo destinado à Secretaria Municipal de Saúde conforme Anexo I.

Denominação: _____

CNPJ - n°.: _____

E-MAIL: _____

Endereço: _____

Cidade:_____**Estado:**_____

DDD:_____**Telefone:**_____**Fax:**_____

Obtivemos, através do acesso à página www.vistaalegredoalto.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___, de _____, de ____

Nome: _____

_____

Assinatura

SENHOR, LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETÊ-LO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br.
A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME ESTA MUNICIPALIDADE DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO POR MEIO DE EMAIL DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 19 de novembro de 2020.

Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal